



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a promoção e a participação social para a proposição de ações que visam a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

CONSIDERANDO, os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO, a construção das ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

DECRETA:

Art. 1º A realização da **3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, a ser realizada no dia **12 de junho de 2025**, em Campo Alegre Alagoas, com o tema: *“Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade direitos e participação”*.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 5 (cinco) eixos:

- I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado brasileiro.

Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no Estado, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

Art. 4º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - A sua organização e o seu funcionamento; e

II - As suas etapas preparatórias, incluída a conferência municipal.

§ 2º A Conferência Municipal de Campo Alegre - AL acontecerá no dia 12 de junho de 2025 na escola Escola Municipal de Educação Básica Vereador João Rogério dos Santos.

Art. 5º A Conferência será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e das Minorias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 11 de abril de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita